



MUNICÍPIO DO BARREIRO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

EDITAL

Nº 2/12

DELIBERAÇÕES

- - - **Frederico Fernandes Pereira**, Presidente da Assembleia Municipal do Barreiro, **torna público que, no dia 26 de Janeiro de 2012, no Auditório da Biblioteca Municipal, em Reunião Extraordinária da Assembleia Municipal, se tomaram** as seguintes deliberações:

I

PARECER

SOBRE A REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E O PODER LOCAL DEMOCRÁTICO

O Poder Local existente é uma emanção da intervenção popular na vida democrática portuguesa sendo parte integrante do regime democrático e do seu sistema de poder:

Os seus princípios essenciais estão consagrados na Constituição da República, no que diz respeito à sua relação com o poder central (descentralização administrativa, autonomia financeira e de gestão, património e finanças próprias), como também quanto à sua dimensão democrática (plural e colegial), com uma larga participação popular, representativa dos interesses e aspirações das populações.

O Poder Local afirmou-se em paralelo com as profundas transformações sociais operadas com a sua intervenção na melhoria das condições de vida das populações e na superação de enormes carências com que estávamos confrontados aquando da revolução do 25 de Abril de 1974.

Sendo uma afirmação do carácter progressista e avançado do regime democrático consagrado na Constituição da República nunca as forças políticas que têm assumido o poder central se conformaram com a sua existência e tudo têm feito para lhe limitar o alcance e amputar das características que lhe deram expressão impar no quadro das administrações locais europeias.

É a esta luz que se devem entender as diversas limitações que ao longo de décadas lhe foram sendo impostas e que culmina com esta pretensa Reforma da Administração Local que o Governo quer impor.

Haverá que recordar que a existência do Poder Local Democrático está já marcada por uma perda do seu carácter colegial em favor da acentuação do pendor presidencialista, pela desvalorização do papel dos órgãos deliberativos face aos executivos, pela desvalorização ou eliminação da participação directa das organizações representativas das populações que contribuíram para as distanciar do poder local.

Que no plano da sua autonomia os diferentes governos impuseram uma intervenção crescente das estruturas desconcentradas da Administração Central que constituíram um factor de ingerência e condicionamento da sua autonomia e de substituição do papel, que lhe compete, devido a serem órgãos locais com legitimidade democrática directa.

E ainda, que no plano financeiro o peso da participação da Administração Local no conjunto das despesas do Estado se encontra desvalorizado em resultado de sucessivos incumprimentos da legislação sobre Finanças Locais ou suspensões arbitrárias da sua aplicação, da progressiva transferência de competências sem os meios respectivos, tal como, das restrições arbitrárias do recurso ao crédito bancário.

São trinta e cinco anos que se traduziram num empobrecimento democrático do Poder Local com consequências na redução da participação popular e na identificação e reconhecimento das populações pelo seu papel e importância em que por detrás de sucessivos diplomas, decisões e atitudes (desde as disposições sobre limites e classificações de despesas correntes, a imposição de transferência de encargos, a asfixia financeira, a desvalorização de carreiras e do estatuto remuneratório dos trabalhadores das autarquias, da amputação da autonomia às limitações de despesas com pessoal e agora até do seu número), os diferentes Governos apostaram na destruição do emprego público, na redução da despesa pública, no incentivo ao aumento do preço dos serviços prestados pelas autarquias ou dos impostos arrecadados pelos municípios, com o objectivo da entrega ao capital privado das funções publicas hoje exercidas pela administração local.

A chamada Reforma da Administração Local constitui um programa de subversão do Poder Local Democrático e mais uma tentativa da política de direita para ajustar contas com uma das principais realizações do 25 de Abril.

As propostas enunciadas visam, ao arrepio da Constituição da República, liquidar a autonomia das autarquias e reconstituir um modelo de dependência e subordinação existente até ao 24 de Abril de 1974.

São propostas que a concretizarem-se significam a completa descaracterização dos elementos mais progressistas e avançados do Poder Local, a saber: Um Poder Local amplamente participado; plural, colegial e democrático; dotado de efectiva autonomia administrativa e financeira; com um lugar na administração do Estado não subsidiário, nem dependente do nível central.

Este conjunto de medidas para o Poder Local é na sua essência e consequências um programa de agressão às populações e às suas condições de vida, um factor de aprofundamento da estagnação económica e de agravamento das assimetrias regionais bem como de retrocesso da vida democrática local.

As propostas legislativas que a chamada Reforma da Administração Local preconizam visam nos seus eixos centrais e em concreto:

- a) O desfiguramento do sistema eleitoral com a eliminação da eleição directa das Câmaras e a imposição de um regime de executivos homogéneos, ferindo irremediavelmente não apenas as características plurais e democráticas existentes, mas sobretudo consagrar um regime construído sobre o poder absoluto e a falta de controlo democrático que contem em si mesmo, ausência de transparência e factores facilitadores da corrupção, acompanhado ainda de uma significativa redução do número de eleitos que lesa o carácter democrático do Poder Local;
- b) Impor um Regime de Finanças Locais com uma dinâmica de tributação adicional e penalizante para as populações, reduzindo os factores de coesão e eliminando o principio constitucional da “Justa repartição entre a Administração Central e Local dos recursos do Estado”, que é orientada para a asfixia financeira de numerosos municípios, que conduzirá à sua insustentabilidade e posterior extinção.

- c) A eliminação, de facto, da autonomia administrativa com a substituição da tutela inspectiva por uma tutela de mérito e integrativa e à subversão do actual regime de atribuições e competências, com a pretensão de transferir competências municipais para estruturas supra municipais, numa inversão completa do que deve ser o processo de descentralização, a que as regiões administrativas dariam corpo, num processo que constitui uma tentativa de despojar os municípios de numerosas competências e atribuições, afastando ainda mais as populações dos centros de decisão diminuindo a sua participação.
- d) E ainda, com a eliminação de um número significativo de freguesias (posteriormente de municípios), visa a redução substancial da participação política, eliminar a proximidade entre os titulares de órgãos públicos e os cidadãos e retirar expressão e força à representação dos interesses locais.

Pode-se afirmar que as concepções reveladas nos projectos apresentados são perigosamente semelhantes às que foram destruídas pela revolução de Abril, é o regresso a definições e disposições do velho código administrativo de Marcelo Caetano (classificação do território e órgãos autárquicos como rurais e urbanos, de primeiro, segundo e terceiro nível ou na visão das freguesias como subunidades municipais) que embora mantenha a eleição (limitada e amputada), delas emerge a ambição de impor um sistema de governação local que, à boa maneira do fascismo, tratava de nomear presidentes de câmara e regedores para as freguesias, remetendo a gestão política para os chefes de secretaria municipais.

Assim e partindo do princípio que considera ser construído o futuro a partir das potencialidades positivas contidas no presente e não com o regresso acríptico ao passado, a Assembleia Municipal do Barreiro, reunida extraordinariamente a 26 de Janeiro de 2012, para analisar a proposta de Reforma da Administração Local, proposta pelo Governo da República decide:

- a) Manifestar a todos os órgãos de soberania, previstos na Constituição da República, a necessidade de cumprirem com o juramento efectuado aquando da sua tomada de posse, designadamente no que diz respeito ao Poder Local;
- b) Considerar que, na generalidade e na especialidade, o chamado Documento Verde da Reforma Administrativa Local, não corresponde às necessidades, nem dá resposta aos problemas com que hoje se debate o Poder Local Democrático, e que sendo um retrocesso ao passado, sem paralelo na democracia portuguesa, merece, por isso, o seu parecer desfavorável.

Aprovado por maioria com a seguinte votação:

- **Corpo do documento**, aprovado por maioria, com 20 votos a favor da CDU e 15 votos contra do PS, do PSD e do BE.
- **Alínea a) da decisão**, aprovada por maioria, com 32 votos a favor da CDU, do PS e do BE e 3 votos contra do PSD.
- **Alínea b) da decisão**, aprovada por maioria, com 22 votos a favor da CDU e do BE, 3 votos contra do PSD e 10 Abstenções do PS.

II

PARECER

O Documento Verde: Uma Reforma Falhada

Assim a Assembleia Municipal do Barreiro reunida em sessão extraordinária no dia 26 de Janeiro de 2012 delibera:

- a) O desfiguramento do sistema eleitoral com a eliminação da eleição directa das Câmaras e a imposição de um regime de executivos homogéneos, ferindo irremediavelmente não apenas as características plurais e democráticas existentes, mas sobretudo consagrar um regime construído sobre o poder absoluto e a falta de controlo democrático que contem em si mesmo, ausência de transparência e factores facilitadores da corrupção, acompanhado ainda de uma significativa redução do número de eleitos que lesa o carácter democrático do Poder Local;
- b) Impor um Regime de Finanças Locais com uma dinâmica de tributação adicional e penalizante para as populações, reduzindo os factores de coesão e eliminando o princípio constitucional da “Justa repartição entre a Administração Central e Local dos recursos do Estado”, que é orientada para a asfixia financeira de numerosos municípios, que conduzirá à sua insustentabilidade e posterior extinção.
- c) A eliminação, de facto, da autonomia administrativa com a substituição da tutela inspectiva por uma tutela de mérito e integrativa e à subversão do actual regime de atribuições e competências, com a pretensão de transferir competências municipais para estruturas supra municipais, numa inversão completa do que deve ser o processo de descentralização, a que as regiões administrativas dariam corpo, num processo que constitui uma tentativa de despojar os municípios de numerosas competências e atribuições, afastando ainda mais as populações dos centros de decisão diminuindo a sua participação.

Aprovado por maioria, com 32 votos a favor da CDU, do PS e do BE e 3 votos contra do PSD

--- Para constar e produzir todos os efeitos legais, se publica o presente edital que vai ser afixado em todos os lugares de estilo. ---

Barreiro, 27 de Janeiro de 2012

O Presidente da Assembleia Municipal



Frederico Pereira